



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 036.2022 – GAPRE- PMP

Pilões, 14 de junho de 2022.

Exmº. Sr.
Antônio Mateus da Silva
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores.
Pilões-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES-PB
1ª DISCUSSÃO 21 / 09 / 22
2ª DISCUSSÃO 05 / 10 / 22
3ª DISCUSSÃO 19 / 10 / 22
APROVADO EM 19 / 10 / 22
REPROVADO EM - / - / -
POR 09 VOTOS A 00
Antônio Mateus da Silva
RESPONSÁVEL

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 017/2022.

Sr. Presidente,

Conforme o que dispõe a Lei Orgânica do nosso município, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei conforme abaixo descrito:

PROJETO DE LEI Nº 017/2022. SOLICITA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 96 VAGAS, JÁ PREVISTAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTES MUNICÍPIO E 06 VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA CONSTANTE NO ANEXO ÚNICO.

Na certeza de que a matéria será dada a melhor acolhida por parte dessa casa, conclamo a V. Exa. e dignos pares a serem favoráveis, votando pela sua aprovação.

Respeitosamente,


Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUN. DE PILÕES - PB
RECEBIDO EM 15 / 06 / 22
AS 09 39 HORAS
Antônio M da Silva
RESPONSÁVEL

Recebido em, 15 / 06 / 22.

Antônio M da Silva



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 017.2022

CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES-PB

1ª DISCUSSÃO	21	/	09	/	22
2ª DISCUSSÃO	05	/	10	/	22
3ª DISCUSSÃO	19	/	10	/	22
APROVADO EM	19	/	10	/	22
REPROVADO EM	-	/	-	/	-
POR	09				
VOTOS A			00		

Antônio Mateus da Silva
RESPONSÁVEL

SOLICITA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 96 VAGAS, JÁ PREVISTAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO E 06 VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:


Art. 1º - Com o fito de atender às necessidades desta edilidade, no intuito da prestação de serviço satisfatória aos munícipes, bem como objetivando preencher 96 vagas já previstas na Estrutura Administrativa deste município e 06 vagas para cadastro de reserva;

Art. 2º - O preenchimento das vagas de que tratam o artigo anterior, se darão conforme restam previstas no ANEXO ÚNICO da presente lei;

Art. 3º - O provimento das vagas retromencionadas se dará através de Certame Público, a ser concretizado por esta edilidade, *ipso facto* esta Gestora pede autorização desta Casa Legislativa, para a realização de Concurso Público no exercício corrente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões/PB, 14 de junho de 2022.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Agente Administrativo	04	*
Motorista Categoria B	03	*
Motorista Categoria D	04	*
Auxiliar de Serviços Gerais	10	*
Vigilantes	01	*
Fiscal de Tributos	02	*
Auditor Fiscal	01	*
Técnico em Contabilidade – Nível Superior	01	*
Supervisor Educacional	01	*
Psicólogo Educacional	01	*
Psicopedagogo	01	*
Nutricionista	01	*
Merendeira	01	05
Assistente Social Educacional	01	*
Pedagogo	02	*
Professor de Libras	01	*
Tradutor e Interprete de Libras	01	*
Cuidador Escolar de Alunos Especiais	05	*
Monitor	06	*
Técnico em Saúde Bucal	01	*
Professor do Magistério Classe A – Educação Infantil	05	*
Professor do Magistério Classe A – Ano Iniciais Do Ensino Fundamental	05	*
Professor do Magistério Classe B – Anos Finais do Ensino Fundamental	Matemática – 01 Artes – 01 Inglês – 01 Ed. Física – 01 História – 01 Ciências – 01	*
Enfermeiro	01	*
Auxiliar de Laboratório	01	*
Técnico de Laboratório	01	*
Farmacêutico	01	*
Fisioterapeuta	01	*
Fonoaudiólogo	01	*
Odontólogo	01	01
Agente de Vigilância Sanitária	01	*
Agente Comunitário de Saúde	05	*
Técnico de Enfermagem	02	*



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

Recepcionista	03	*
Assistente Social	01	*
Orientador Social	01	*
Digitador	01	*
Eletricista	01	*
Servente de Obra	02	*
Coveiro	01	*
Técnico Agrícola	01	*
Engenheiro Agrônomo	01	*
Veterinário	01	*
Gari	03	*
Operador de Máquinas Pesadas	01	*
Total De Cargos	96	06
TOTAL GERAL		102

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões/PB, 14 de junho de 2022.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES-PB**

1ª DISCUSSÃO 21 / 09 / 22

2ª DISCUSSÃO 05 / 10 / 22

3ª DISCUSSÃO 19 / 10 / 22

APROVADO EM 19 / 10 / 22

REPROVADO EM = / = / =

POR 09 VOTOS A 00

Antônio Mateus da Silva
RESPONSÁVEL



PILÕES
PREFEITURA

Pilões em boas mãos!

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM ENVIADA A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE PROJETO DE LEI Nº 017/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE, Prefeita do Município de Pilões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, vem, à presença de Vossa Excelência, solicitar a apreciação da presente matéria em caráter de **URGÊNCIA**, pelos motivos que passamos a expor.

Inicialmente, a alcaide desta Edilidade vem ressaltar que a solicitação retro se deu em virtude da importância do Projeto de Lei em anexo, que trata de pedido de autorização a esta Casa Legislativa para a realização de Concurso Público nesta edilidade, para o provimento de vagas e dá outras providências, sobretudo em razão das exigências legais e atendimento as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da Paraíba e do Ministério Público Estadual, em face da promoção do certame público para esta edilidade.

Tecida a solicitação, bem como estando esta devidamente justificada, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço por Vossa Excelência.

Pilões/PB, 14 de junho de 2022.


MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita Constitucional